L E I Nº 1 528, DE 10 DE MAIO DE 1 989.

"DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI - PAIS DE PARAPUÃ".

ADIBSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo' Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE ' PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido como Abono Salarial o percentual ' de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos padrões de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de qualquer categoria, inclusive os inativos e pensionistas, relativo ao mês de abril de 1.989.

Parágrafo único - Esse percentual não será incorporado aos padrões de vencimentos, nem servirá como majoração' para efeito de cálculo das demais vantagens inerentes aos cargos.

Artigo 2º - A Secção responsável pela elaboração de folha de pagamento providênciará os respectivos cálculos , para que sejam beneficiados por essa medida todos os servidores municipais, independentemente de ' qualquer ato administrativo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de ' abril de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

S E G U E . . . . .

Cont. da Lei nº 1 528/89 - 2 -

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de maio de 1 989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário